

Avenida Getúlio Vargas, 609-N Edifício Engemede, 2º Andar Chapecó - Santa Catarina Brasil - CEP 89812-000

> www.uffs.edu.br contato@uffs.edu.br



## UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

## **EDITAL Nº 139/UFFS/2011**

# PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA INTERNA E RETORNO DE ALUNO-ABANDONO DA UFFS, TRANSFERÊNCIA EXTERNA E RETORNO DE GRADUADO

O REITOR *PRO-TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as condições de habilitação às vagas oferecidas pela Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS, para a admissão em seus cursos de Graduação, mediante processo seletivo de **Transferência Interna e Retorno de Aluno-Abandono da UFFS**, **Transferência Externa e Retorno de Graduado**, com validade para o ingresso no **primeiro período letivo de 2012**.

# 1. DAS VAGAS E DA DEFINIÇÃO DE REGRAS DE CLASSIFICAÇÃO

- 1.1 O número de vagas, bem como as regras de classificação constantes no presente edital estão definidas nos termos da Portaria nº 263/UFFS/2010, de 12 de Junho de 2010, e conforme regras específicas definidas no âmbito de cada colegiado (Apêndice).
- 1.2 As vagas estão distribuídas por *campus*, cursos, turnos e pelas formas de ingresso.
- 1.3 As formas de ingresso, conforme Portaria nº 263/GR/UFFS/2010, são as seguintes:
- I Transferência Interna e Retorno de Aluno-Abandono. Considera-se transferência interna a troca de turno, ou de curso, ou de *campus* no âmbito da UFFS. E considera-se retorno de aluno-abandono a concessão de nova matrícula ou vaga, na UFFS, àquele aluno que já esteve regularmente matriculado na UFFS e rompeu seu vínculo com a instituição, por haver desistido ou abandonado o curso;
- II Transferência externa. Considera-se transferência externa a concessão de vaga a aluno de outra instituição de ensino superior (IES), nacional ou estrangeira, para prosseguimento de seus estudos na UFFS;
- III Retorno de Graduado. Considera-se retorno de graduado a concessão de nova matrícula ou vaga, na UFFS, àquele graduado da UFFS ou de outra instituição de ensino superior que pretenda complementação de estudos ou de graduado que pretenda fazer novo curso.
- 1.4 Quadro de Vagas por *campus*, curso, turno e formas de ingresso:



Avenida Getúlio Vargas, 609-N Edifício Engemede, 2º Andar Chapecó - Santa Catarina Brasil - CEP 89812-000

> www.uffs.edu.br contato@uffs.edu.br



a) Campus Chapecó

Curso - Turno	Total de vagas	Inciso I	Inciso II	Inciso III
Administração - noturno	3	1	1	1
Administração – matutino	1	-	1	-
Agronomia - integral	11	3	6	2
Ciência da Computação - noturno	11	4	5	2
Ciência da Computação – matutino	16	6	8	2
Enfermagem - integral	9	3	3	3
Engenharia Ambiental e Energias Renováveis - Integral	14	5	5	4
Filosofia - noturno	18	7	6	5
Filosofia - matutino	40	16	12	12
Geografia – noturno	19	7	6	6
Geografia - matutino	53	20	16	17
História - noturno	17	6	7	4
História - matutino	49	18	30	1
Pedagogia - noturno	1	-	1	-
Pedagogia - matutino	14	4	5	5
Letras – Português e Espanhol - noturno	5	2	2	1
Letras – Português e Espanhol - matutino	15	6	6	3
Ciências Sociais - noturno	12	2	6	4
Ciências Sociais - matutino	60	20	20	20

b) Campus Laranjeiras do Sul

Curso - Turno	Total de Vagas	Inciso I	Inciso II	Inciso III
Agronomia - Integral	6	2	3	1
Engenharia de Alimentos – Integral	27	10	9	8
Engenharia de Aquicultura – Integral	35	14	11	10
Interdisciplinar em Educação no Campo – Integral (oferecida no turno diurno)	17	6	5	6
Interdisciplinar em Educação no Campo – Integral (oferecida no turno noturno)	17	6	5	6

# c) Campus Realeza

Curso - Turno	Total de vagas	Inciso I	Inciso II	Inciso III
Ciências: Biologia, Física e Química - Noturno	58	23	17	18
Letras – Português e Espanhol - Noturno	9	3	4	2
Medicina Veterinária – Integral	4	1	2	1



Avenida Getúlio Vargas, 609-N Edifício Engemede, 2º Andar Chapecó - Santa Catarina Brasil - CEP 89812-000

> www.uffs.edu.br contato@uffs.edu.br



Nutrição - Integral	11	1	5	5

# d) Campus Cerro Largo

Curso - Turno	Total de vagas	Inciso I	Inciso II	Inciso III
Agronomia - Integral	10	4	4	2
Ciências: Biologia, Física e Química - Noturno	85	28	28	29
Engenharia Ambiental e Energias Renováveis - Integral	24	9	8	7
Letras – Português e Espanhol - Noturno	11	4	4	3

e) Campus Erechim

Curso - Turno	Total de vagas	Inciso I	Inciso II	Inciso III
Agronomia - Integral	11	4	7	-
Arquitetura e urbanismo – Integral	7	2	5	-
Engenharia ambiental e Energias Renováveis - Integral	10	4	4	2
Filosofia - Noturno	16	2	7	7
Geografia - Noturno	4	1	1	2
História - Noturno	8	3	3	2
Pedagogia - Noturno	8	3	3	2
Ciências Sociais - Noturno	4	1	2	1

# 2 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 2.1 As inscrições estão condicionadas à existência de vaga no Curso, no turno, e na forma de ingresso pretendido (de acordo com o presente Edital).
- 2.2 O candidato deverá apresentar no ato da inscrição:
- 2.2.1 Formulário de inscrição preenchido (a ser obtido no local de inscrição).
- 2.2.2 Os documentos citados nos subitens a seguir deverão ser apresentados em cópias autenticadas. Caso o candidato apresente documentos originais junto com as cópias, as mesmas serão autenticadas no momento da inscrição e serão devolvidos os originais ao candidato, sem que isso implique no deferimento do pedido. Documentação:
- a) Transferência Interna e Retorno de Aluno-Abandono da UFFS: Histórico Escolar de Graduação, cédula de identidade e CPF.
- b) Transferência Externa: Histórico Escolar de Graduação, Atestado de matrícula ou de seu trancamento na instituição de origem, comprovante de que o Curso é autorizado ou reconhecido pelo MEC, Histórico Escolar do Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, declaração do cumprimento com as exigências do MEC e do ENADE (dispensa ou participação), cédula de identidade e CPF.



Avenida Getúlio Vargas, 609-N Edifício Engemede, 2º Andar Chapecó - Santa Catarina Brasil - CEP 89812-000

> www.uffs.edu.br contato@uffs.edu.br



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

c) **Retorno de Graduado:** Diploma de Curso de Graduação (frente e verso) devidamente registrado ou Certidão de Colação de Grau, Histórico Escolar de Graduação, cédula de identidade e CPF.

## Observações:

- a) Somente serão aceitas inscrições para Transferência Externa de candidatos provenientes de cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação MEC.
- b) Somente serão aceitas inscrições para Retorno de Graduado de candidatos provenientes de cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação MEC e portadores de diplomas devidamente registrados por Instituição competente.
- 2.2.3 O histórico escolar de graduação deverá estar autenticado pela Instituição de Ensino Superior IES, contendo número de horas/aula de cada disciplina cursada e as notas ou menções obtidas. Para os candidatos a Transferência Externa, o histórico escolar de graduação deverá estar atualizado (emitido a menos de 60 dias da data do pedido).
- 2.2.4 O histórico escolar de graduação a que se refere o subitem anterior deverá conter ainda os seguintes dados, sem os quais não será possível a participação do candidato no processo seletivo:
- a) comprovante de regularidade acadêmica (situação da matrícula) do curso de procedência do candidato;
- b) total de carga horária OBTIDA no curso de procedência:
- c) as reprovações do candidato em disciplinas, com as respectivas cargas horárias.
- 2.2.4.1 Caso os dados citados nas alíneas a, b e c não constem do histórico escolar de graduação, poderão constar de declaração complementar, expedida pela IES.
- 2.3 Todos os documentos expedidos em idioma estrangeiro deverão estar autenticados pelo consulado brasileiro do país que expediu e traduzidos por tradutor público juramentado. A transferência externa de instituição de ensino superior estrangeira estará subordinada a acordos bilaterais e convênios entre os países e instituições envolvidas. No caso de retorno de graduado, os diplomas deverão estar reconhecidos por uma IES pública brasileira.
- 2.4 O pedido de inscrição efetivado por terceiros deverá estar acompanhado de procuração registrada em cartório e original e cópia da cédula de identidade e de CPF do procurador.
- 2.5 As Secretarias Acadêmicas somente receberão inscrições com a apresentação de todos os documentos solicitados.
- 2.6 Os interessados somente poderão requerer vaga para um único curso, turno e forma de ingresso em um mesmo semestre na UFFS.

## 3 DA ANÁLISE DOS PEDIDOS

3.1 A seleção dos candidatos, dentro do limite de vagas de cada curso definido neste Edital, será analisada nos termos da Portaria nº 263/UFFS/2010, de 12 de Junho de 2010 e conforme critérios de classificação expedidos pelos colegiados dos cursos (apêndice).



Avenida Getúlio Vargas, 609-N Edifício Engemede, 2º Andar Chapecó - Santa Catarina Brasil - CEP 89812-000

> www.uffs.edu.br contato@uffs.edu.br



3.2 Somente serão analisados os pedidos que contenham a documentação completa e que atendam preliminarmente as condições estabelecidas no presente Edital.

## 3.3 Do preenchimento das vagas.

O preenchimento das vagas disponíveis para Transferência Interna e Retorno de Aluno-Abandono da UFFS, Transferência Externa e Retorno de Graduado será na seguinte prevalência, conforme artigo 72, Portaria nº 263/GR/UFFS/2010:

## I - Transferência Interna e Retorno de Aluno-Abandono da UFFS:

- a) mudança de turno no mesmo curso;
- b) transferência interna para outra opção do mesmo curso;
- c) retorno de aluno-abandono para o mesmo curso;
- d) transferência interna para estudante que ingressou na UFFS via processo seletivo;
- e) retorno de aluno-abandono para outro curso;
- f) transferência interna para estudante que ingressou na UFFS por transferência externa, por retorno de graduado.

**Observação:** Conforme artigo 73, inciso I, da Portaria nº 263/GR/UFFS/2010, a transferência interna de *campus*, curso e turno será concedida a cada estudante uma única vez. E, conforme inciso II, é vedada a transferência interna no semestre de ingresso na UFFS.

## II - Transferência Externa:

- a) transferência externa de estudante oriundo do mesmo curso;
- b) transferência externa de estudante oriundo de outro curso;

### III - Retorno de Graduado:

- a) retorno de graduado da UFFS para complementação de estudos no mesmo curso:
- b) retorno de graduado de outra instituição de ensino superior para complementação de estudos no mesmo curso.
- c) retorno de graduado da UFFS ou de outra instituição de ensino superior para outro curso.
- 3.4 Conforme artigo 72, parágrafo segundo, da Portaria nº 263/GR/UFFS/2010, para ocupação das vagas disponíveis, obedecida a prevalência indicada para os incisos I, II e III, caberá ao Colegiado do Curso definir as demais regras de classificação para o preenchimento de todas as vagas dos incisos I, II e III. De acordo com o artigo 72, parágrafo terceiro, quando o colegiado não definir as regras adicionais, as vagas deverão ser preenchidas com base no IAA (índice de aproveitamento acumulado) ou equivalente, do curso de origem do candidato.
- 3.5 Conforme artigo 70, parágrafo terceiro, da Portaria nº 263/GR/UFFS/2010, após a análise dos pedidos, restando vagas não ocupadas em uma das formas de ingresso, as mesmas serão alocadas para ocupação por candidatos selecionados nos termos das outras formas de ingresso, considerando a decisão do respectivo colegiado e o percentual máximo para transferência interna e retorno de alunoabandono de até 40%.



Avenida Getúlio Vargas, 609-N Edifício Engemede, 2º Andar Chapecó - Santa Catarina Brasil - CEP 89812-000

> www.uffs.edu.br contato@uffs.edu.br



### 4 CRONOGRAMA

	Datas	Procedimentos		
	23/09/11	Publicação do Edital		
	26/09 a 07/10	Período para inscrição no processo seletivo		
4	13/10 a Período de análise dos pedidos pelos Colegiados dos Cursos 27/10			
	03/11/11	Publicação do Edital de Resultado		
	07/11 a 18/11	Período para matrícula e solicitação de Aproveitamento de Componentes Curriculares		

## **5 LOCAIS E HORÁRIOS**

# 5.1 Campus Chapecó:

**Unidade Seminário (Bacharelados):** Acesso Canários da Terra, Bairro Seminário, junto à Secretaria Acadêmica, no horário das 07h30 às 11h30, 13h30 às 17h, 18h30 às 22h.

**Unidade Bom-Pastor (Licenciaturas):** Avenida Fernando Machado, nº108, Bairro Centro, junto à Secretaria Acadêmica, no horário das 07h30 às 11h30, 13h30 às 17h, 18h30 às 22h

## 5.2 Campus Laranjeiras do Sul:

Av. Oscar da Silva Guedes, 01, Bairro Vila Alberti, junto à Secretaria Acadêmica, no horário das 8h às 12h, 13h30 às 17h e 19h às 22h.

## 5.3 Campus Realeza

Av. Rubem Cesar Caselani, 3806, Bairro Cazaca, junto à Secretaria Acadêmica, no horário das 8h às 11h30, 13h às 17h, 18h às 22h.

## 5.4 Campus Cerro Largo

Rua Major Antonio Cardoso, 590, Bairro Centro, junto à Secretaria Acadêmica, no horário das 08h às 11h30, 13h30 às 17h, 19h às 22h.

## 5.5 Campus Erechim

Av. Dom João Hoffmann, 313, Bairro Fátima, junto à Secretaria Acadêmica, no horário das 07h45 às 11h30, 13h15 às 17h, 18h30 às 22h.

**Observação:** Para o *campus* Chapecó, os pedidos de inscrição e matrícula deverão ser realizados na Unidade onde o curso é ofertado (Bacharelados – Unidade Seminário e Licenciaturas – Unidade Bom Pastor).



Avenida Getúlio Vargas, 609-N Edifício Engemede, 2º Andar Chapecó - Santa Catarina Brasil - CEP 89812-000

> www.uffs.edu.br contato@uffs.edu.br



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL 6 DOS PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA

- 6.1 Caso o candidato a **transferência interna e retorno de aluno-abandono** tenha deferido o pedido de vaga, o mesmo deverá comparecer à Secretaria Acadêmica do *campus* para o qual solicitou vaga, no período de 07 (sete) de Novembro a 18 (dezoito) de Novembro munido de cédula de identidade e CPF.
- 6.2 Caso o candidato a **transferência externa e retorno graduado** tenha deferido o pedido de vaga, o mesmo deverá comparecer à Secretaria Acadêmica do *campus* para o qual solicitou vaga, no período de 07 (sete) de Novembro a 18 (dezoito) de Novembro com a seguinte documentação apresentada em cópias autenticadas ou, caso o candidato apresente documentos originais junto com as cópias, as mesmas serão autenticadas no momento da matrícula e serão devolvidos os originais ao candidato. Documentação:
- I) cédula de identidade e CPF;
- II) título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral, para maiores de 18 anos (disponível para acesso na página: www.tse.gov.br, através do menu certidões/quitação eleitoral).
- III) documento comprobatório de estar em dia com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos);
- IV) carteira de vacinação na qual conste o comprovante de vacinação contra rubéola para candidatas do sexo feminino até 40 anos, nos termos da Lei Estadual no. 10.196/SC, de 24 de julho de 1996, e Lei Estadual 11.039/PR, de 03 de janeiro de 1995 (exigência feita exclusivamente para as candidatas dos *campi* de Chapecó/SC; Realeza/PR e Laranjeiras do Sul/PR);
- V) certidão de conclusão do Ensino Médio e histórico escolar do Ensino Médio (contendo o nome da entidade mantenedora, o número do decreto do reconhecimento do curso, com a data da publicação no Diário Oficial, identificação do Diretor do estabelecimento ou substituto legal com nome sotoposto em carimbo) ou certidão de exame supletivo (quando se tratar de certificado de exame supletivo, ele terá validade somente se o estudante efetivamente tinha mais de 18 anos quando prestou o referido exame, conforme estabelecido na LDB 9.394/96 Art. 38, inciso II).
- VI) documento comprobatório de equivalência de Ensino Médio, expedido pela Secretaria Estadual de Educação, quando o candidato concluiu esse nível de estudos no exterior (Art. 5°. Da Resolução 09/CFE/1978);
- VII) diploma de nível universitário (frente e verso), devidamente registrado, e histórico escolar de graduação, quando se tratar de candidato já graduado no nível superior de ensino;
- VIII) visto temporário IV, aposto no passaporte, ou permanente, emitido pela Polícia Federal, quando se tratar de estudante estrangeiro.
- **Observação:** Não serão aceitos documentos rasurados ou quaisquer assinaturas não identificadas.
- 6.3 A falta de um dos documentos relacionados nos itens 6.1 e 6.2 implicará a não efetivação da matrícula, não cabendo recurso, nem lhe sendo facultada a matrícula condicional.
- 6.4 Os candidatos menores de 18 (dezoito) anos deverão realizar a matrícula na presença dos pais ou representante legal, devidamente comprovado.



Avenida Getúlio Vargas, 609-N Edifício Engemede, 2º Andar Chapecó - Santa Catarina Brasil - CEP 89812-000

> www.uffs.edu.br contato@uffs.edu.br



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

6.5 Os candidatos que tiverem deferido o pedido de vaga poderão solicitar, no momento da matrícula, aproveitamento de componentes curriculares do curso para o qual ingressará.

# 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 O presente Edital e o Edital de resultado dos pedidos serão divulgados nas Secretarias Acadêmicas de cada *Campus* e no site da instituição, no link Boletim Oficial da UFFS Editais.
- 7.2 O candidato selecionado deverá efetivar matrícula no período previsto neste Edital, sob pena de ter anulado o processo de admissão.
- 7.3 De acordo com a Lei nº 12.089/2009, a mesma pessoa não poderá assumir vaga simultânea em duas Instituições Públicas de Ensino Superior.
- 7.4 O candidato classificado que não comparecer pessoalmente, ou não constituir procurador para efetuar a matrícula, no prazo estabelecido, perderá o direito à sua vaga.
- 7.5 Será cancelada a matrícula, a qualquer época, caso for comprovado que o candidato usou documentos, informações e/ou outros meios ilícitos para participar do processo seletivo.
- 7.6 O candidato não-selecionado poderá retirar as cópias de seus documentos junto à Secretaria Acadêmica do *Campus* onde se inscreveu, no prazo de 6 (seis) meses contados a partir da data de 28 (vinte e oito) de Novembro de 2011. Após este período os mesmos serão incinerados.
- 7.7 Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação, ouvidos os Coordenadores de Curso.

Chapecó-SC, 23 de setembro de 2011.

Prof. Jaime Giolo Reitor *pro tempore* da UFFS



Avenida Getúlio Vargas, 609-N Edifício Engemede, 2º Andar Chapecó - Santa Catarina Brasil - CEP 89812-000

> www.uffs.edu.br contato@uffs.edu.br



# **APÊNDICE**

# CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS ESTABELECIDOS PELOS COLEGIADOS DE CURSO:

**Observação:** Os Colegiados dos Cursos cujos critérios adicionais não constam neste apêndice, adotarão exclusivamente os critérios da Portaria nº 263/GR/UFFS/2010.

# 1. Campus Chapecó-SC

## 1.1 Curso de Licenciatura em Pedagogia:

# 1.1.1 Transferência interna e Retorno de Aluno-Abandono, transferência externa e retorno de graduado:

- a) Média de desempenho no curso de origem;
- b) Antiguidade do curso, tomando-se por base a data da primeira matrícula.

## 1.2 Curso de Ciência da Computação:

## 1.2.1 Transferência interna:

- I) Cursando um curso na área de Ciências Exatas e da Terra (50 pontos);
- II) Cursando um curso de bacharelado não contemplado no item anterior (30 pontos);
- III) Outros cursos (20 pontos);
- IV) Média geral no curso de origem (10 pontos para o primeiro colocado, 7 para o segundo, 5 para o terceiro e 3 para os demais);
- V) Componentes curriculares já cursados da grade do curso domínios comum (2 pontos para cada componente), conexo (4 pontos por cada componente) e específico (6 pontos por cada componente).
- A classificação final se dará pela soma dos pontos dos itens acima sabendo que os itens I, II e III são exclusivos.

## 1.2.2 Transferência externa:

Obrigatórios: (1ª análise após verificação dos critérios da Portaria nº 263/GR/UFFS/2011):

- I) Estar cursando Ciência da Computação ou curso afim (e.g., Sistemas de Informação, Engenharia da Computação);
- II) Ter cursado 50% (cinquenta por cento) dos componentes curriculares na fase anterior do curso de origem à fase que está sendo oferecida no momento de ingresso na UFFS.
- III) Não ter sido reprovado em nenhum componente curricular da IES de origem.

Classificatórios: (2ª análise após verificação dos critérios da Portaria nº 263/GR/UFFS/2011):

- I) Média geral do candidato;
- II) Participação em projetos de iniciação científica;
- III) Participação em monitoria;
- IV) Participação em grupo de estudo.

Será feito uma classificação para cada um dos itens e a pontuação será a seguinte: para o primeiro colocado 10 pontos, para o segundo 7, para o terceiro



Avenida Getúlio Vargas, 609-N Edifício Engemede, 2º Andar Chapecó - Santa Catarina Brasil - CEP 89812-000

> www.uffs.edu.br contato@uffs.edu.br



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

5 e para os demais 3. A classificação final se dará pela soma dos pontos em cada item. Todos os itens deverão ser comprovados através de documentação.

# 1.3 Curso de Enfermagem:

## 1.3.1 Transferência interna:

a) quem se inscreveu primeiro, conforme ordem de protocolo de inscrição.

## 1.3.2 Transferência externa:

a) quem se inscreveu primeiro, conforme ordem de protocolo de inscrição.

# 1.3.3 Retorno de graduado:

- a) ter cursado anteriormente graduação em instituição pública;
- b) ter cursado anteriormente graduação em área da saúde;
- c) que se inscreveu primeiro, conforme ordem do protocolo de inscrição;
- d) a pessoa com maior idade.

## 1.4 Curso de Administração:

## 1.4.1 Transferência externa:

Para item 3.3., inciso II, alínea b: transferência externa de estudante oriundo de outro curso, terão prevalência à vaga, na seguinte ordem:

- I) oriundos de cursos afins (Ciências contábeis, Economia, Relações internacionais, etc.);
- II) oriundos de demais cursos.

**Observação:** a classificação de transferência externa, interna e de retorno de graduado, obedecida a prevalência indicada pelos critérios, será estabelecida com base no Índice de Aproveitamento (IAA), ou equivalente, do curso de origem do candidato.

## 1.5 Curso de Licenciatura em Filosofia

## 1.5.1 Transferência interna e retorno de aluno-abandono:

Terão prevalência à vaga, na seguinte ordem:

- a) candidatos provenientes de cursos de Licenciatura ou Bacharelado em Filosofia:
- b) candidatos com as melhores médias gerais do curso de origem.

## 1.5.2 Transferência Externa:

Terão prevalência à vaga:

- a) candidatos de cursos de Licenciatura ou Bacharelado em Filosofia e que possuam média geral do curso de origem, com nota mínima de 6,0 (seis) pontos na escala avaliativa de 0 a 10,0 pontos;
- b) candidatos com as melhores médias gerais do curso de origem.

## 1.5.3 Retorno de Graduado

Terão prevalência à vaga:

- a) candidatos de cursos de Licenciatura ou Bacharelado em Filosofia e que possuam média geral do curso de origem, com nota mínima de 6,0 (seis) pontos na escala avaliativa de 0 a 10,0 pontos;
- b) candidatos com as melhores médias gerais do curso de origem.

## 1.6 Curso de Agronomia

## 1.6.1 Transferência externa:

I) O aluno deve ter aproveitamento mínimo de setenta e cinco por cento dos créditos oferecidos no curso de origem até o momento do pedido de transferência;



Avenida Getúlio Vargas, 609-N Edifício Engemede, 2º Andar Chapecó - Santa Catarina Brasil - CEP 89812-000

> www.uffs.edu.br contato@uffs.edu.br



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

- II) Nota média igual ou maior que seis;
- III) Aluno que estiver cursando Agronomia tem a ordem de preferência;
- IV) Depois dos alunos que cursam Agronomia, tem prioridade o aluno de outro curso cuja área seja afim à Agronomia;
- V) Como critério de desempate, deve ser levado em consideração a universidade de origem do aluno, com preferência para alunos oriundos de Universidades Públicas.

## 1.7 Curso de Engenharia Ambiental e Energias Renováveis 1.7.1 Transferência externa

A classificação dos pedidos de transferência externa se dará pela aplicação de um fator ao índice acadêmico acumulado (IAA), ao qual deverá ser multiplicado por 3 para egressos dos cursos de ciências exatas e da terra e ciências biológicas. Para as demais áreas o IAA será multiplicado por 2.

Quanto a validação das disciplinas de cálculo para estudantes de transferência externa, decidiu-se pela inclusão de uma prova de nivelamento, em que o solicitante deverá obter nota igual ou superior a seis, como critério adicional para validação de disciplina, além dos critérios já existentes de compatibilidade de carga horária e ementário.

# 2. Campus Laranjeiras do Sul-PR

## 2.1 Curso de Agronomia:

## 2.1.1 Transferência interna e retorno de aluno-abandono:

- I) O aluno deve estar cursando o segundo semestre (apenas para transferência interna);
- II) O aluno deve ter aproveitamento mínimo de sessenta por cento dos créditos oferecidos no curso de origem até o momento do pedido de transferência (apenas para transferência interna);
- III) Serão priorizados os alunos com maiores índice de aproveitamento acadêmico (IAA);
- IV) Havendo empate nos critérios anteriores, estabelecidos na Portaria nº 263/UFFS/2010 e nesta, ocupará a vaga o candidato com maior idade.

## 2.1.2 Transferência externa e retorno de graduado:

- I) O aluno deve ter aproveitamento mínimo de setenta por cento dos créditos oferecidos no curso de origem até o momento de pedido de transferência;
- II) Serão priorizados os alunos com maiores índice de aproveitamento acadêmico (IAA);
- III) O aluno que estiver cursando Agronomia tem a ordem de preferência;
- IV) Depois dos alunos que cursam Agronomia, tem prioridade o aluno de outro curso de área afim à Agronomia;
- V) Como critério de desempate, deve ser levada em consideração a universidade de origem do aluno, com preferência para alunos oriundos de Universidades Públicas;
- VI) Havendo empate nos critérios anteriores, estabelecidos na Portaria nº 263/UFFS/2010 e nesta, ocupará a vaga o candidato com maior idade.

Obs.: para os casos omissos serão utilizados o critério estabelecido na Portaria nº 263/UFFS/2010.



Avenida Getúlio Vargas, 609-N Edifício Engemede, 2º Andar Chapecó - Santa Catarina Brasil - CEP 89812-000

> www.uffs.edu.br contato@uffs.edu.br



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

## 2.2 Curso de Engenharia de aquicultura:

# 2.2.1 Transferência interna e retorno de Aluno-Abandono, transferência externa e retorno de graduado:

- a) Maior tempo de estudo na Educação Básica e Superior na esfera pública, mantendo os percentuais da política de acesso à UFFS;
- b) Compatibilidade de histórico escolar (ementa e carga horária das disciplinas) do curso de origem;
- c) Índice de Aproveitamento Acadêmico (IAA);
- d) Casos omissos na Portaria nº 263/GR/UFFS/2010 e nos itens acima serão deliberados pelo Núcleo Docente Estruturante do Curso de Engenharia de Aquicultura.

## 2.3 Curso de Licenciatura Interdisciplinar em Educação no Campo:

# 2.3.1 Transferência interna e Retorno de Aluno-Abandono, transferência externa e retorno de graduado:

- a) Dar prioridade para acadêmicos oriundos de maior tempo na Educação Básica Pública, mantendo os percentuais da política de acesso na UFFS;
- b) Compatibilidade de Histórico Escolar do Curso de origem:
- I maior número de Componentes Curriculares que sejam similares;
- II maior número de horas nos componentes curriculares similares;
- III maior similaridade nas ementas dos Componentes Curriculares.
- c) Índice de Aproveitamento Acadêmico (IAA);
- d) Havendo empate nos critérios anteriores, estabelecidos na Portaria nº 263/UFFS/2010 e nesta, ocupará a vaga o candidato com maior idade;
- e) Casos omissos na Portaria nº 263/GR/UFFS/2010 e nos itens acima, serão deliberados pelo Núcleo Estruturante do Colegiado do Curso de Interdisciplinar em Educação no Campo.

## 3 Campus Realeza-PR

# 3.1 Curso de Licenciatura em Ciências: Química, Física e Biologia 3.1.1 Transferência interna e Retorno de Aluno-Abandono:

Para item 3.3., inciso I, alínea b: transferência interna para outra opção do mesmo curso. Terão prevalência à vaga, na seguinte ordem:

I) Transferência interna para o mesmo curso em outro *campus* 

Para item 3.3., inciso I, alínea d: transferência interna para estudante que ingressou na UFFS via processo seletivo

Terão prevalência à vaga, na seguinte ordem:

- I) Transferência interna para estudante que ingressou na UFFS via processo seletivo em curso de mesma grande área conforme estabelecido pelo CNPq;
- II) Transferência interna para estudante que ingressou na UFFS via processo seletivo em outros cursos.

### 3.1.2 Transferência externa:

Para item 3.3., inciso II, alínea b:transferência externa de estudante oriundo de outro curso. Terão prevalência à vaga, na seguinte ordem:

- I) Transferência externa de estudante oriundo de outro curso, de mesma grande área conforme estabelecido pelo CNPq;
- II) Transferência externa de estudante oriundo de outro curso, de outra grande área conforme estabelecido pelo CNPq.



Avenida Getúlio Vargas, 609-N Edifício Engemede, 2º Andar Chapecó - Santa Catarina Brasil - CEP 89812-000

> www.uffs.edu.br contato@uffs.edu.br



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

## 3.1.3 Retorno de Graduado

Para item 3.3., inciso III, alínea a: retorno de graduado da UFFS para complementação de estudos no mesmo curso. Terão prevalência à vaga, na seguinte ordem:

I) Retorno de graduado da UFFS para curso de mesma grande área, conforme CNPq, que seu curso de origem.

Para item 3.3., inciso III, alínea b: retorno de graduado de outra instituição de ensino superior para complementação de estudos no mesmo curso.

Terão prevalência à vaga, na seguinte ordem:

I) Retorno de graduado de outra instituição para curso de mesma grande área, conforme CNPq, que seu curso de origem.

Para item 3.3., inciso III, alínea c: retorno de graduado da UFFS ou de outra instituição de ensino superior para outro curso.

Terão prevalência à vaga, na seguinte ordem:

I) Retorno de graduado de outra instituição de ensino superior para outro curso.

# 3.2 Curso de Licenciatura em Letras - Português e Espanhol

## 3.2.1 Transferência interna e Retorno de Aluno-Abandono:

Para item 3.3., inciso I, alínea b: transferência interna para outra opção do mesmo curso. Terão prevalência à vaga, na seguinte ordem:

I) Transferência interna para o mesmo curso em outro campus Para item 3.3., inciso I, alínea d: transferência interna para estudante que

ingressou na UFFS via processo seletivo Terão prevalência à vaga, na seguinte ordem:

I) Transferência interna para estudante que ingressou na UFFS via processo seletivo em curso de mesma grande área conforme estabelecido pelo CNPq;

II) Transferência interna para estudante que ingressou na UFFS via processo seletivo em outros cursos.

## 3.2.2 Transferência externa:

Para item 3.3., inciso II, alínea b:transferência externa de estudante oriundo de outro curso.

Terão prevalência à vaga, na seguinte ordem:

- I) Transferência externa de estudante oriundo de outro curso, de mesma grande área conforme estabelecido pelo CNPq;
- II) Transferência externa de estudante oriundo de outro curso, de outra grande área conforme estabelecido pelo CNPq.

### 3.2.3 Retorno de Graduado

Para item 3.3., inciso III, alínea a: retorno de graduado da UFFS para complementação de estudos no mesmo curso.

Terão prevalência à vaga, na seguinte ordem:

I) Retorno de graduado da UFFS para curso de mesma grande área, conforme CNPq, que seu curso de origem.

Para item 3.3., inciso III, alínea b: retorno de graduado de outra instituição de ensino superior para complementação de estudos no mesmo curso.

Terão prevalência à vaga, na seguinte ordem:

I) Retorno de graduado de outra instituição para curso de mesma grande área, conforme CNPq, que seu curso de origem.

Para item 3.3., inciso III, alínea c: retorno de graduado da UFFS ou de outra instituição de ensino superior para outro curso.

Terão prevalência à vaga, na seguinte ordem:



Avenida Getúlio Vargas, 609-N Edifício Engemede, 2º Andar Chapecó - Santa Catarina Brasil - CEP 89812-000

> www.uffs.edu.br contato@uffs.edu.br



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

I) Retorno de graduado de outra instituição de ensino superior para outro curso.

## 3.3 Curso de Medicina Veterinária

- **3.3.1 Transferência interna:** terão prioridade à vaga, na seguinte ordem:
- I) Aluno ingressante na UFFS via processo seletivo em curso da mesma área de conhecimento do curso de Medicina Veterinária (conforme áreas do CNPq);
- II) Aluno ingressante na UFFS via processo seletivo em curso de outras áreas.

## 3.3.2 Transferência externa: terão prioridade à vaga, na seguinte ordem:

- I) Alunos que estiverem cursando Medicina Veterinária em outra instituição de ensino superior;
- II) Alunos de cursos da mesma área de conhecimento do curso de Medicina Veterinária (conforme áreas do CNPq);
- III) Alunos de cursos de outras áreas.

# 3.3.3 Retorno de graduado: terão prioridade à vaga os portadores de diploma, na seguinte ordem :

- I) Curso de origem na mesma área de conhecimento do curso de Medicina Veterinária (conforme áreas do CNPq);
- II) Cursos de outras áreas.

Observação: Nos casos retorno de graduado, o critério de desempate será a média aritmética das notas do estudante, comprovada pelo histórico escolar emitido pela instituição de origem.

## 3.4 Curso de Nutrição

## 3.4.1 Transferência interna e retorno de aluno-abandono:

- a) retorno de aluno-abandono para o mesmo curso, respeitando-se os prérequisitos;
- b) transferência interna para estudante que ingressou na UFFS via processo seletivo;
- c) retorno de aluno-abandono para outro curso de mesma grande área;
- d) retorno de aluno-abandono de outro curso.

## 3.4.2 Transferência externa:

- a) transferência externa de estudante oriundo do mesmo curso;
- b) transferência externa de estudante oriundo de outro curso de mesma grande área:
- c) transferência externa de estudante oriundo de outro curso.

## 3.4.3 Retorno de graduado:

a) retorno de graduado da UFFS ou de outra instituição de ensino superior para outro curso.

Terão preferência, primeiro, curso de mesma grande área, depois, outro curso.

## 4 Campus Cerro Largo-RS

## 4.1 Curso de Licenciatura em Letras - Português e Espanhol:

## 4.1.1 Transferência interna:

- a) Terão preferência os alunos que são oriundos de cursos de Licenciatura;
- b) Apresentam maior média nas disciplinas específicas do Curso de Letras, como Leitura e Produção Textual I e II.

### 4.1.2 Transferência externa:



Avenida Getúlio Vargas, 609-N Edifício Engemede, 2º Andar Chapecó - Santa Catarina Brasil - CEP 89812-000

> www.uffs.edu.br contato@uffs.edu.br



Para transferências externas, foram estabelecidos os seguintes critérios com os respectivos pesos:

- 1) Origem do aluno:
- 1.1) Oriundos de Curso de Letras 50 (cinquenta pontos);
- 1.2) Oriundos de curso afim 40 (quarenta pontos);
- 1.3) Oriundos de curso de Licenciatura 30 (trinta pontos);
- 2) Análise curricular 50 (cinquenta pontos);
- 3) Os critérios de desempate serão: primeiramente, ser oriundo de Universidade Pública; em segundo lugar, graduado ou graduando que tenha cursado Ensino Médio em Escola Pública; por fim, ter maior idade.

## 4.2 Curso de Agronomia:

## 4.2.1 Transferência interna e retorno de aluno-abandono:

- I) O aluno deve estar cursando entre o terceiro e o quinto semestre;
- II) O aluno deve ter aproveitamento mínimo de setenta e cinco por cento dos créditos oferecidos no curso de origem até o momento do pedido de transferência;
- III)Serão priorizados os alunos com maiores médias aritméticas de todos os componentes curriculares cursados.

## 4.2.2 Transferência externa:

- I) O aluno deve ter aproveitamento mínimo de setenta a cinco por cento dos créditos oferecidos no curso de origem até o momento do pedido de transferência;
- II) Nota média igual ou maior que sete;
- III) O aluno que estiver cursando Agronomia tem a ordem de preferência;
- IV) Depois dos alunos que cursam Agronomia, tem prioridade o aluno de outro curso cuja área seja afim à Agronomia;
- IV) Como critério de desempante, deve ser levada em consideração a universidade de origem do aluno, com preferência para alunos oriundos de Universidades Públicas.

## 4.3 Curso de Engenharia Ambiental e Energias Renováveis:

## 4.3.1 Transferência interna:

- I) O aluno deve ter sido aprovado em pelo menos 75% dos componentes curriculares da primeira e segunda fase do curso de origem;
- II) Serão priorizados os alunos com os maiores IAA's (índices de aproveitamento acumulado), calculados conforme inciso I, do artigo 31, da Portaria nº 263/GR/UFFS/2010:

## 4.3.2 Transferência externa:

- I) O aluno deve ter sido aprovado em pelo menos 75% dos componentes curriculares da primeira e segunda fase do curso de origem;
- II) Terão prioridade os alunos oriundos de cursos de graduação em engenharia;
- III) Posteriormente terão prioridade os alunos oriundos de cursos de graduação em ciências exatas e da terra;
- IV) Por último, os alunos provenientes dos demais cursos de graduação;
- \* Dentro dos grupos 2, 3 e 4 a ordem de preferência dar-se-á em função do maior percentual de carga horária concluída no curso de origem.
- \* Como critério de desempate será considerado o maior IAA.



Avenida Getúlio Vargas, 609-N Edifício Engemede, 2º Andar Chapecó - Santa Catarina Brasil - CEP 89812-000

> www.uffs.edu.br contato@uffs.edu.br



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

## 4.3.3 Retorno de graduado:

- I) Terão prioridade os alunos oriundos de cursos de graduação em engenharia.
- II) Posteriormente, terão prioridade os alunos oriundos de cursos de graduação em ciências exatas e da terra;
- III) Em seguida, os alunos provenientes dos demais cursos de graduação;
- \* Como critério de desempate será considerado o maior IAA.
- Obs: Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

# 5 Campus Erechim-RS

## 5.1 Curso de Licenciatura em Pedagogia

## 5.1.1 Transferência externa e ingresso de diplomado:

- I) transferência externa de estudante oriundo do mesmo curso para fins de desempate considera-se:
- a) o estudante que manteve algum vínculo com a UFFS (aluno especial, ouvinte etc);
- b) média aritmética das notas do estudante, comprovada pelo histórico escolar emitido pela instituição de origem.
- II) transferência externa de estudante oriundo de outro curso para fins de desempate considera-se:
- a) curso de origem do candidato situado no campo das Licenciaturas, considerando a proximidade (área das Ciências Humanas, segundo CNPq) com o Curso de Licenciatura em Pedagogia. Dentro da mesma área, opta-se por privilegiar as disciplinas pedagógicas cursadas, com aproveitamento, pelos candidatos;
- b) o estudante que manteve algum vínculo com a UFFS (aluno especial, ouvinte, etc). Em todos os casos, a média aritmética das notas do estudante, comprovada pelo histórico escolar emitido pela instituição de origem, poderá servir como critério.

## 5.2 Curso de Licenciatura em História

Referente aos critérios de classificação para todos os casos, serão considerados:

- I) maior média aritmética obtida pelo aluno, no curso de origem até a segunda casa decimal;
- II) e, permanecendo o empate, candidato de maior idade.

### 5.3 Curso de Licenciatura em Ciências Sociais

## 5.3.1 Transferência Interna e Retorno de Aluno-Abandono

\*\* Para fins de desempate, considera-se a média aritmética das notas do estudante, comprovada pelo histórico escolar emitido pela UFFS\*\*

# 5.3.2 Transferência Externa

Para item 3.3., inciso II, alínea a: transferência externa de estudante oriundo do mesmo curso. Terão prevalência à vaga, na seguinte ordem:

- I) Estudante proveniente do curso de Licenciatura em Ciências Sociais;
- II) Estudante proveniente do curso de Bacharelado em Ciências Sociais.

Para item 3.3., inciso II, alínea b: transferência externa de estudante oriundo de outro curso

Terão prevalência à vaga, na seguinte ordem:



Avenida Getúlio Vargas, 609-N Edifício Engemede, 2º Andar Chapecó - Santa Catarina Brasil - CEP 89812-000

> www.uffs.edu.br contato@uffs.edu.br



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

- I) Curso de origem do candidato situado no campo das Licenciaturas, considerando a proximidade (área das ciências humanas, segundo CNPq) com o curso de Licenciatura em Ciências Sociais. Dentro da mesma área opta-se por privilegiar o número de disciplinas pedagógicas cursadas, com aproveitamento, pelos candidatos, e em caso de empate, será utilizado como critério de classificação a média aritmética destas disciplinas;
- II) Demais cursos.
- \*\* Para fins de desempate, nos casos de transferência externa, considera-se a média aritmética das notas do estudantes, comprovada pelo histórico escolar emitido pela instituição de origem.

## 5.3.3 Retorno de Graduado

Para item 3.3., inciso III, alínea c: retorno de graduado da UFFS ou de outra instituição de ensino superior para outro curso. Terão prevalência à vaga, na seguinte ordem:

- I) Curso de origem do candidato situado no campo das Licenciaturas, considerando a proximidade (área das ciências humanas, segundo CNPq) com o curso de Licenciatura em Ciências Sociais. Dentro da mesma área opta-se por privilegiar o número de disciplinas pedagógicas cursadas, com aproveitamento, pelos candidatos, e em caso de empate, será utilizado como critério de classificação a média aritmética destas disciplinas.";
- II) Demais cursos.
- \*\* Para fins de desempate, nos casos de retorno de graduado, considera-se a média aritmética das notas dos estudantes, comprovada pelo histórico escolar emitido pela instituição de origem.

## 5.4 Curso de Licenciatura em Filosofia

### 5.4.1 Transferência Interna e Retorno de Aluno-Abandono

A média do Enem somado ao desempenho acadêmico (calculado por média global) do aluno em seu curso de ingresso na UFFS, somada à nota atribuída à carta de intenções do aluno (que deverá ser entregue pelo candidato no ato da inscrição.

## 5.4.2 Transferência Externa

Para as Transferências externas também ficou definido a seguinte ordem de seleção:

- I) candidatos do mesmo curso;
- II) candidatos de outros cursos, ambos classificados pelo cálculo de média global somada à nota atribuída à carta de intenções do aluno (que deverá ser entregue pelo candidato no ato de inscrição), aprovado em reunião de colegiado.

## 5.4.3 Retorno de Graduado

Para o Retorno de graduado ficou definido a utilização da média global para qualquer curso, somada à nota atribuída à carta de intenções do aluno (que deverá ser entregue pelo candidato no ato de inscrição), sendo que as médias serão calculadas em reunião de colegiado e aprovadas pelo mesmo. Assim, no ato da inscrição, para Transferências internas, Transferências externas e Retorno de graduados, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Histórico escolar;



Avenida Getúlio Vargas, 609-N Edifício Engemede, 2º Andar Chapecó - Santa Catarina Brasil - CEP 89812-000

> www.uffs.edu.br contato@uffs.edu.br



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

b) Carta de intenções: carta de uma a duas páginas, digitada, impressa, que ateste as intenções do aluno ao solicitar a transferência.

Observação: Quanto à classificação dos candidatos, nas três modalidades de vagas previstas no Edital (Transferências internas, Transferências externas e Retorno de graduados), a classificação se dará da seguinte forma:

- I) Para cada candidato, serão computadas, pelo colegiado:
- a) Média global das notas do histórico, resultando em uma nota de 0,00 a 10,0;
- b) Nota de carta de intenções (máximo 2,00).
- c) Essas notas serão somadas, gerando uma pontuação para cada candidato. À pontuação mais alta será atribuída a nota 10; os demais candidatos serão classificados em relação a essa nota por meio de regra de três simples.

## 5.5 Curso de Arquitetura e Urbanismo

## 5.5.1 Dos documentos para inscrição

Além dos documentos citados no edital, o candidato à transferência interna, externa e retorno de graduado para o Curso de Arquitetura e Urbanismo, deverão apresentar:

- I) Planos de ensino de disciplinas já cursadas pelo candidato cujos conteúdos e objetivos correspondam a ementas, conteúdos e objetivos das seguintes disciplinas do Curso de Arquitetura e Urbanismo da UFFS: "Introdução à arte, arquitetura e urbanismo", "Projeto arquitetônico e representações desenho e topografia", "Projeto arquitetônico e os materiais" e "Projeto arquitetônico e sistemas estruturais".
- II) As ementas e objetivos das disciplinas acima citados podem ser consultadas no Plano Pedagógico do Curso disponível na Secretaria Acadêmica do Campus (Fone: 54 3321 7068).
- III) Poderão ser apresentados mais de um plano de ensino de disciplina do curso de origem para que todos os conteúdos e objetivos previstos sejam contemplados.
- IV) Fica a critério do candidato selecionar os planos de ensino das disciplinas do curso de origem cujos conteúdos e objetivos correspondam às disciplinas da UFFS acima citadas.

## 5.5.2 Dos critérios de elegibilidade

Para solicitação de transferência, o candidato deve:

- a) ter cursado, com aproveitamento, no mínimo 300 horas no curso de origem;
- b) ter cursado no curso de origem disciplinas que permitam o aproveitamento das componentes curriculares "Introdução à arte, arquitetura e urbanismo";
- "Projeto arquitetônico e representações desenho e topografia"; "Projeto arquitetônico e os materiais"; e "Projeto arquitetônico e sistemas estruturais".
- I) Para o aproveitamento das componentes curriculares do curso de origem, estas devem satisfazer, no mínimo, 100% da carga horária das disciplinas da UFFS e 75% dos conteúdos.
- II) A avaliação da correspondência de conteúdos e objetivos das disciplinas cursadas no curso de origem com as disciplinas da UFFS será realizada pela Coordenação do Curso com o auxílio de professores das componentes curriculares.

## 5.5.3 Dos critérios de preenchimento das vagas

O preenchimento das vagas seguirá a seguinte ordem de preferência:



Avenida Getúlio Vargas, 609-N Edifício Engemede, 2º Andar Chapecó - Santa Catarina Brasil - CEP 89812-000

> www.uffs.edu.br contato@uffs.edu.br



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

## I) Transferência interna – 2 vagas:

- a) mudança de turno do mesmo curso;
- b) transferência interna para outra opção do mesmo curso;
- c) retorno de aluno-abandono para o mesmo curso;
- d) transferência interna para estudante que ingressou na UFFS via Processo Seletivo;
- e) retorno de aluno-abandono para outro curso;
- f) transferência interna para estudante que ingressou na UFFS por transferência externa, por retorno de graduado.

## II) Transferência externa- 5 vagas:

- a) Candidatos provenientes do mesmo curso;
- b) Candidatos provenientes dos demais cursos.
- III) Retorno de graduado Não há vaga.

## 5.5.4 Da classificação

Na classificação dos candidatos as vagas de transferência interna e externa, serão considerados:

- I) A média das notas obtidas nas disciplinas cursadas e aprovadas pelo candidato (MD);
- II) O número de créditos matriculados pelo candidato (CM);
- III) O número de créditos em que o candidato foi aprovado (CA).
- 5.5.4.1 Ao candidato será atribuído um índice de aproveitamento (IA), que será a média das notas nas disciplinas em que obteve aprovação, multiplicada pela razão entre o número de créditos aprovados e o número de créditos matriculados.
- 5.5.4.2 O índice será calculado da seguinte maneira: IA = MD \* CA/CM.
- 5.5.4.3 Um segundo índice, denominado Índice de Classificação (IC), será atribuído aos candidatos segundo o número de créditos cursados e aprovados.
- I) Ao candidato com o maior número de créditos cursados e aprovados será atribuída a nota IC=10 (dez). Ao candidato com o menor número destes créditos será atribuída a nota IC=6 (seis).
- II) Aos demais candidatos serão atribuídas notas entre 6 (seis) e 10 (dez), proporcionalmente ao número de créditos cursados e aprovados.
- III) O índice final será calculado pela média do índice de aproveitamento com o índice de classificação: IF = (IA + IC)/2
- IV) No caso de vagas remanescentes das transferências internas, estas serão preenchidas por transferências externas, seguindo os critérios estabelecidos. Observação: No histórico escolar do candidato deverá constar o número total de créditos matriculados e o número total de créditos aprovados.

## 5.6 Curso de Licenciatura em Geografia

# 5.6.1 Para a vaga de Transferência Interna e Retorno de Aluno-Abandono:

- I) Retorno de aluno-abandono do Curso de Geografia;
- II) Transferência interna para estudante de outro curso que ingressou na UFFS via processo seletivo (ENEM), desde que sua nota do ENEM seja igual ou maior que a nota do último classificado chamado para o curso de Geografia, no processo seletivo de 2011;
- III) Retorno de aluno-abandono de outro curso que ingressou na UFFS via processo seletivo (ENEM), desde que sua nota do ENEM seja igual ou maior



Avenida Getúlio Vargas, 609-N Edifício Engemede, 2º Andar Chapecó - Santa Catarina Brasil - CEP 89812-000

> www.uffs.edu.br contato@uffs.edu.br



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

que a nota do último classificado chamado para o curso de Geografia, no processo seletivo de 2011;

- IV) Retorno de aluno-abandono de outro curso que ingressou na UFFS por transferência externa ou por retorno de graduado.
- V) Transferência interna para estudante que ingressou na UFFS por transferência externa ou por retorno de graduado.

Para fins de desempate nesta vaga, consideram-se, em ordem de prevalência, os seguintes critérios: a) o maior número de créditos cursados e aprovados; comprovado pelo histórico escolar emitido pela UFFS; b) a média aritmética das notas do estudante, comprovada pelo histórico escolar emitido pela UFFS.

## 5.6.2 Para as vagas de Transferência Externa:

- I) Transferência externa de estudante oriundo de curso de Geografia, desde que tenha cursado, com aprovação, o mínimo de 300 horas ou 20 créditos em disciplinas do curso.
- II) Para fins de desempate neste item, consideram-se, em ordem de prevalência, os seguintes critérios: a) o maior número de créditos cursados e aprovados; comprovado pelo histórico escolar emitido pela instituição de origem; b) a média aritmética das notas do estudante, comprovada pelo histórico escolar emitido pela instituição de origem.
- III) Transferência externa de estudante oriundo de outro curso de graduação, desde que tenha cursado, com aprovação, o mínimo de 300 horas ou 20 créditos em disciplinas do curso.
- V) Para fins de desempate neste item, consideram-se, em ordem de prevalência, os seguintes critérios: a) o maior número de disciplinas cursadas e aprovadas com potencial de validação, ou seja, disciplinas que sejam próximas àquelas que constam na grade curricular do Curso de Geografia da UFFS, comprovado pelo histórico escolar emitido pela instituição de origem; b) o maior número de créditos cursados e aprovados; comprovado pelo histórico escolar emitido pela instituição de origem; c) a média aritmética das notas do estudante, comprovada pelo histórico escolar emitido pela instituição de origem.

## 5.6.3 Para as vagas de Retorno de Graduado:

- I) Retorno de graduado em outras instituições.Para fins de desempate neste item, consideram-se, em ordem de prevalência, os seguintes critérios:
- I) o maior número de disciplinas cursadas e aprovadas com potencial de validação, ou seja, disciplinas que sejam próximas àquelas que constam na grade curricular do Curso de Geografia da UFFS, comprovado pelo histórico escolar emitido pela instituição de origem;
- II) o maior número de créditos cursados e aprovados; comprovado pelo histórico escolar emitido pela instituição de origem;
- III) a média aritmética das notas do estudante, comprovada pelo histórico escolar emitido pela instituição de origem.

## 5.7 Curso de Engenharia Ambiental e Energias Renováveis

5.7.1 Para Transferência Interna e Retorno de Aluno-Abandono e Transferência Externa, terão prevalência à vaga, os candidatos que tiverem cursado, com aprovação, o mínimo de 210 horas no curso de origem. Será permitido o



Avenida Getúlio Vargas, 609-N Edifício Engemede, 2º Andar Chapecó - Santa Catarina Brasil - CEP 89812-000

> www.uffs.edu.br contato@uffs.edu.br



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

aproveitamento de até 50% da carga horária total do curso de destino. Na classificação dos candidatos as vagas de transferência interna e externa, serão considerados os seguintes itens:

- I) A média das notas obtidas nas disciplinas cursadas e aprovadas pelo candidato (MN);
- II) O número de créditos matriculados pelo candidato (CM);
- III) O número de créditos em que o candidato foi aprovado (CA).

Ao candidato será atribuído um índice de aproveitamento (IA), que será a média das notas nas disciplinas em que obteve aprovação, multiplicada pela razão entre o número de créditos aprovados e o número de créditos matriculados.

- 5.7.2 O índice será calculado da seguinte maneira: IA = MN \* CA/CM.
- a) Ao candidato com o maior número de créditos cursados e aprovados será atribuído a nota 10 (dez) a um segundo índice de classificação, IC. Ao candidato com o menor número destes créditos será atribuído a nota 7 (sete).
- b) Aos demais candidatos serão atribuídas notas entre 7 (sete) e 10 (dez), proporcionalmente ao número de créditos cursados e aprovados.
- c) O ordenamento final dos candidatos as vagas de transferência interna e externa será realizado pelo cálculo do índice final, dado pela raiz quadrada da multiplicação do índice de aproveitamento pelo índice de classificação.
- d) O índice final será calculado por  $IF = \sqrt{IA*IC}$ .
- e) Em caso de empate o candidato de maior idade terá preferência.

## 5.7.2 Transferência Externa

Terão prevalência à vaga, na seguinte ordem: Para item 3.3., inciso II, alínea b: transferência externa de estudante oriundo de outro curso

- I) Candidatos provenientes de Engenharia Sanitária, Engenharia Bioenergética, Engenharia Química, Engenharia de Alimentos, Engenharia Mecânica ou Engenharia Civil;
- II) Candidatos provenientes de outras Engenharias e cursos de Química, Física e Matemática;
- III) Candidatos provenientes da área das agrárias;
- IV) Candidatos provenientes dos demais cursos.

## 5.8 Curso de Agronomia

# 5.8.1 Transferência Interna e Retorno de Aluno-Abandono, Transferência Externa e Retorno de Graduado

## I) Critérios para solicitar transferência:

Os candidatos devem ser oriundos de Curso do Sistema Brasileiro de Ensino Superior, com no mínimo 75% de aprovação nas disciplinas cursadas e ter cumprido, pelo menos, 450 horas de carga horária no curso de origem.

## III) Critérios de classificação:

O critério de classificação será calculado pela seguinte fórmula:

$$AP = \sqrt{IA \times MA}$$

sendo AP o valor atribuído ao aproveitamento, IA o índice de aproveitamento, calculado por

$$IA = \frac{MD \times CA}{CM}$$



Avenida Getúlio Vargas, 609-N Edifício Engemede, 2º Andar Chapecó - Santa Catarina Brasil - CEP 89812-000

> www.uffs.edu.br contato@uffs.edu.br



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

onde MD é a média aritmética das notas nas disciplinas aprovadas, CA o total de créditos aprovados e CM o total de créditos matriculados pelo aluno na instituição de origem. MA é calculado da seguinte forma, é atribuída nota 10 para o aluno com maior valor de CA e 7 para o aluno com menor valor. O valor calculado do aproveitamento (AP) será multiplicado pelo coeficiente 1,0 para candidatos oriundos de curso de Agronomia, pelo coeficiente 0,85 para demais áreas das ciências agrárias (conforme definido pela CAPES) e pelo coeficiente 0,7 para candidatos dos demais cursos.

**Observação 1:** O critério de desempate será a idade, prevalecendo a vantagem para a maior idade.

**Observação 2:** O candidato selecionado poderá obter aproveitamento de, no máximo, 2010 horas, independentemente da carga horária já cursada.

**Observação 3:** Deve constar no histórico de graduação o número total de créditos matriculados e o número total de créditos aprovados.

**Observação 4:** Históricos que apresentarem conceitos, será utilizado como referência o memorando nº 127/DRA-DCA/2011 para atribuição de notas aos históricos.